

Um mês	25000
Tres meses	65000
Seis meses	125000

Seis meses (adiantado)	10\$000
Um anno (adiantado)	20\$000

# A UNIÃO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

PARAHYBA - BRAZIL

## CALENDARIO

10.º MEZ ... Outubro ... 31 DIAS

Domingo	7/14/21/28
Segunda-feira	8/15/22/29
Terça-feira	9/16/23/30
Quarta-feira	3/10/17/24/31
Quinta-feira	4/11/18/25
Sexta-feira	5/12/19/26
Sábado	6/13/20/27

## PHASES DA LUA

Chá 2	Nova 17
Ming. 10	Cresc. 24

## O DIA

Quarta-feira, 17 de Outubro de 1906

A Beata Margarida Maria Alacoque, Visitandina, que recebeu as revelações do Sagrado Coração de Jesus (Vide 19 de Junho); Santa Edwiges, Duquesa da Polônia, V.; Santa Mamilia, V.; S. Flórentino, B. C.; Santos Victor, Alexandre e Mariano, M.M.

## Carta do Rio

XVIII

**INSTITUTO HISTÓRICO.** — Aos dignos e operosos parahybanos que dedicam os seus esforços à manutenção d'esse útil e importante instituto, são poucos todos os elogios.

Ainda não houve na Parahyba causa mais séria e de maior alcance do que essa preuada associação, em que a idéia de José Rodrigues de Carvalho, se corporificou, depois de reiteradas tentativas, e em que a especial competência de Irineu Pinto se manifestou com tanto brilho e sucesso.

Para se avaliar o quanto de relevância trazid um gremio de estudiosos, assim fundado e sobrebas, que se desenvolvem, basta calcular o enorme prejuízo sofrido pelas nossas letras, no que se refere à história da Paraíba.

Agora, desenterrando verdadeiros tesouros, escavos à destruição dos arquivos abandonados, e incansável dedicação do coronel Coutinho tem patenteado alguns veios preciosos.

Que de inegável manancial de chronicaria antiga,—essa incomparável obra prima de que os Michelet e os Taine resuscitaram as mais bellas páginas da História, que de episódios esquecidos, costumes apagados, origens não previstas, não chegam, profusamente, n'essas pesquisas feitas pelos cartórios e pelos arquivos dessa nossa terra!

A's vezes, n'uns velhos autos, de cér solenne e grave formato, a respirarem um século e mais de recolhimento austero, sob a poeira das edades, vem em depoimento obscuro de algumas linhas sem intenção, a caveira de Jorick, a revelar, em philosophia sceptica, as eternas feições da alma humana através dos tempos!

E nas entrelínhas de umas simples notícias mal redigidas, o genio de um Mommsen interrogá e surpreende as emoções de uma época, o rumor de uma evolução, a inteligência perfeita e exacta de acontecimentos, que a rhetorica dos historiographos não precisava nem definia.

Como eu me sinto ufano com esse trabalho obscuro de modestos operários, entregues ao labo de desencavar, do seio do esquecimento criminoso das gerações ingratas, o material com que, mais tarde, o talento superior de um Manoel Tavares, si as circunstâncias o favorecerem, ha de construir a historia definitiva da Paraíba.

Trabalhae, abnegados olheiros, que trabalham para o futuro.

E si, ao lado de vossa tenacidade, o risco do incedulio ou o do pessimista comentar o vosso empenho, como os garotos das ruas criticam a fachada de um edifício, cujos alicerces mal emergem do solo, que os vossos juizes ainda não nasceram: o vosso tribunal é a posterioridade.

E quando as poesias de mysticismo dubio, na festa das Neves, os brindes entumecidos de louvor exagerado aos vitoriosos do dia, forem, na torrente das preocupações do momento, para o olho, vido absoluto das couças inanies, a vossa obra, com os vossos nomes, ha de ficar.

## DO ESTRANGEIRO

SERVICO ESPECIAL PARA «A UNIÃO»

## Movimento das ideias em França

Seria de muito gosto falar nos assuntos que tem encrado as gazetas de Paris, eis que proclamam aquis os terremotos e a catastrofe de Valparaíso.

N'esta ordem de ideias d'asse, um facto deveras bello e digno de menção: toda a gente julga em França que, em vez de empregar ao carizismo, para ajudar a fuzilar o povo russo, um d'alegre, seria muitissimo mais digno de solidariedade latina — e assim, é mais inteligente — oferece esse direito para ajudar a remediar im-

perdoável que para ali forem con-

tra o vosso tribunais.

CAIXA DE CONVERSÃO.—O de-

bate que na Câmara dos Depu-

tados e na imprensa se travou

mediatamente esses trementos de

desastres.

Foram feitas propostas n'esse sentido.

Não sei se foram aceitas. Sei,

que por resulim, querido contudo apressar-se a declarar aos meus leitores que pertencem à minha raça, que a França acharia optima esta decisão e com maior gosto a aprovar.

Os generais André e Negrier deram-nos o meu passado o espetáculo d'um duello ridículo que não foi nem fada.

Não se publica livro algum.

E' esta época em que o desgraçado cronista se encontra realmente sem assumpto interessante, pois que encaregad de resumir o movimento das ideias, nota que nenhuma se move, a não ser as d'ele, que os leitores interessam a mim.

O facto notável d'estes ultimos quizes dias foi a experiência da artilleria pesada nas grandes manobras, que terminaram hoy pouco.

Parece que dispomos agora em França d'uma nova peça de artilleria extraordinária sem fallarnas suas *balas humanitarias*.

Estas balas são uns projectos blindados e cheios que apenas se transformam a dar no alvo em vez de esmagárlas; desse modo que as feridas que elles fazem são muito menores perigosas. Os pacifistas, que costumam contentar-se com pouco, estão satisfeitos com este progresso.

Seriamos injustos se não partilhasssemos do seu contentamento; agora só nos resta realizar um ultimo progresso: empregar granadas—eram as secas por exemplo—em vez de balas.

As criancas já experimentaram estes projectos nos seus simulacros de guerra com canhãozinhos de lata ou de madeira.

Entretanto dizem que a nossa nova peça de artilleria pesada é uma maravilha no seu gênero, e sua aceitação indica que se encontrou uma modificação na talha francesa.

Desde 1870 não tratavam só de proteger as tropas por trás das muralhas.

O exemplo da guerra do Transvaal, ilogicamente interpretado, limitou reforçado a tendência para a defensiva.

A guerra russa-japonesa veio provar aos franceses as vantagens que oferece a ofensiva. Com um temperamento igual ao dos japoneses, observaram como os russos, out'ra pass, n'um ataque acabaram por imitar as nossas videntes secuências, que tinham abandonado ultimamente.

Os chefes franceses atrevem-se agora a lançar as tropas para campo raso.

E bom dizer e repetir que a questão Dreyfus muito influiu para dar cabô da velha rotina militar que seguiam os generais vencidos de 1870 e para decidir o novo exercito a servir-se de novos métodos.

A aliança do carácter científico da guerra moderna com a aplicação das qualidades do soldado francês sugeriu vários problemas psychologicos muito devidos.

Como proteger o espírito de cobiça e a iniciativa individual ou colectiva com a n'esta imensa combinação matemática em que tudo, até o proprio imputo natural tem de ser assim dizer medido com prudencia?

O 'noutro tempo nem sequer se pensava n'isso.

Hoje estudam esta questão e esforçam-se por fazer compreender a sua importância ao próprio soldado ruso, assim como procuram desenvolver-lhe a instrução, e faser da disciplina já não uma regra de obediencia automática, senão uma colaboração intelectual entre soldados e chefes.

O exercito actual, libertado quasi dos seus educadores do dia-a-dia, e com a iniciativa individual ou colectiva e a iniciativa individual ou colectiva em tudo, até o proprio imputo natural tem de ser assim dizer medido com prudencia?

O 'noutro tempo nem sequer se pensava n'isso.

Hoje estudam esta questão e esforçam-se por fazer compreender a sua importância ao próprio soldado ruso, assim como procuram desenvolver-lhe a instrução, e faser da disciplina já não uma regra de obediencia automática, senão uma colaboração intelectual entre soldados e chefes.

O exercito actual, libertado quasi dos seus educadores do dia-a-dia, e com a iniciativa individual ou colectiva e a iniciativa individual ou colectiva em tudo, até o próprio imputo natural tem de ser assim dizer medido com prudencia?

Sim, o Inglês que —diga-se a verdade— dispõe de boas fontes de informação e que simplesmente, por falta de iniciativa, ha retrogradado consideravelmente, terá que reabilitar-se mais tarde, fazendo por derrocar o triste imperio da decadência que, por tanto tempo tem amesquinhado. Dentro em breve, facilmente se ironizará a sua comunicação com esta capital e com os Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, o que equivale dizer um campo mais vasto e de grande economia pecuniária, eze se anexar à aquela localidade que tem dominio do comércio das principais produtoras do Brasil.

Depois de permanecer durante tanto tempo, em estado de completo decadência, eis que teme o que sempre foi, no conceito da opinião publica parahybana. E' que longe não virá o dia em que, pela vez primeira, ali vamos ouvir o silvo da locomotiva, anuncioda sua chegada aquela importante vila de Albuquerque.

José Antônio de Souza

Quarta-feira, 17 de Outubro de 1906

ANNO XIV-N. 189

## ARTES E LETRAS

## PATRIOTISMO

Como é bela, men Deus, a brasileira!

Que docura! que mal! que singeleza!

E a francesa? Jesus! ai! a francesa!

Não pode haver mulher mais feliciteira

E a italiana então? Essa é a primeira:

A hispanola, porém, tem mais nobreza!

E a gravidez da mulher inglesa?

E a alemã discreta e sobreira?

E a circassiana que derrota

Com fama universal a mais bonita,

E que ao mais sabio faz ficar idiota?

E a hungara? a saxonia? a moscovita...

Está dito: sou muito patriota,

Mas tenho o coração cosmopolita!

ARTHUR AZEVEDO.

Paris, Setembro de 1905.

## Lloyd Brasileiro

O paquete «Pernambuco» que vem afazadissimo em sua viagem, é esperado neste porto no sábado, 20, zarpando para o sul no mesmo dia, às 10 horas.

O paquete «Maranhão» está anunciado para chegar em Cabedelo, sábado, dia 20, zarpando para o norte às 5 horas da tarde do mesmo dia.

O «Amazonas» carregueiro, é esperado também no dia 20, vindos do norte.

## Revista do Instituto

## Capitania da Parahyba

1808

## Criação do Imposto da Decima Urbana

Para o Presidente do Real Erário Ilmo. e Exmo. Sr. (N.º 2) — Junto ao Real Aviso datado em 18 de Julho do corrente. Foi o Príncipe Regente Nosso Senhor Servido Mandar-me remeter três Exemplares do Alvará de 27 de Junho anterior sobre a Desima nos Priedos Urbanos das Cidades, Vilas e Lages, notáveis sejam Serra Redonda e Serra do Pontes, do que mais elle resente-se actualmente — é da falta de presépio que se dedique, com perspicacia, ao trabalho, afim de maior incremento dar à agricultura que é, incontestavelmente, a principal actividade daquele rei.

Possuidos de uberrimos valles tais sejam Serra Redonda e Serra do Pontes, do que mais elle resente-se actualmente — é da falta de presépio que se dedique, com perspicacia, ao trabalho, afim de maior incremento dar à agricultura que é, incontestavelmente, a principal actividade daquele rei.

Por esse motivo, pode-se dizer francamente, não teve ainda a vanguarda n'quelle município, o progresso que podia e devia ter, para que sua fertilidade de solo, já por sua vasta extensão territorial.

E a razão é que em um nucleo que oferece espaço suficiente, para o trabalho, a todos os que n'ella residem, apenas ali trabalha a quarta parte do pessoal que o territorio compõe. Toda-via, não obstante o pouco impulsivo que no illudido município, a agricultura tem tomado, contudo a sua safra de algodão, em anios regulares, está calculada aproximadamente, em dez mil sacos de 12, além da grande quantidade de farinha de mandioca e demais cereais que quasi sempre abundam.

Acresce ainda outra circunstancia para que a indústria agrícola não tomasse a forma determinada e persistiu que V.Ex. me incline ao seu referido rendimento: é que aquelles que se dedicam ao trabalho, não o fazem com o methodo ou arte que a industria exige; e, esta circunstancia, vem cada vez mais corroborar a assertão feita de que não obstante a falta de iniciativa a pouca exploração e muita impaciencia que se há divulgado na principal industria ali existente, com tudo, as suas condições materiais, são as mais ricas e vantajosas possíveis.

Por consequencia, dispondo como efectivamente dispõe, de boas fontes de riqueza publica, e sentido dentro em breve servido por uma linda ferrovia, para transportar seus producções, aos mercados que mais vantagem oferecem, o Inglês, de nada mais precisa, para progredir, que de habitantes que saibam trabalhar, com assiduidade, na exploração de suas riquezas.

Haja, pois, quem lhe desenvolva a agricultura, procurando melhorar o comércio e reformas, por completo, os seus actuais costumes, e terá, por certo, aquela localidade que tem deanteira no domínio dos grandes centros productores do Estado.

Parahyba, 5 — 10 — 906.

JOAQUIM LIMA

Pedroza, Severino Regis, Rodrigues de Carvalho, Viegas, Rego Barros, Valdevino Lobo e Santa Cruz, abre-se a sessão.

São lidas as actas da sessão de 4 e reunidas de 5, 6 e 8 do corrente, que são sem debate aprovadas.

No havendo expediente o Sr. Presidente declara entrar a hora de apresentação de requerimentos, projectos e pareceres de comissões.

O Sr. Rodrigues de Carvalho vem a tribuna para declarar que não ha maior necessidade d'este Monte-pió, que n'esta capital já tem uma associação a «Presidente», que muito tem feito e que bem pode suprir a falta do Monte-pió.

Não havendo mais que usasse da palavra, e submetido á votos o requerimento do Sr. Padre Ignacio de Almeida, foi aprovado por oito dias.

Consultada a Casa esta respeito, a Casa respondeu afirmativamente.

O Sr. Pedroza vem a tribuna para apresentar o projecto de lei n.º 18, que ora a receita e despesa do Estado.

O Sr. Santa Cruz pede dispensa da leitura, visto ter o mesmo projecto de ser impresso para ser distribuído com os Srs. Deputados.

Consultada a Casa esta considera a dispensa da leitura.

Vai a imprimir.

Ninguém mais usando da palavra o Sr. Presidente anuncia a primeira parte da

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do projecto n.º 1 (Monte-pió do Estado).

Art. 1º — O Sr. Padre Ignacio usando da palavra, declarou que venho a esta sessão para apresentar o projecto de lei n.º 18, que ora a receita e despesa do Estado.

Faz diversas considerações sobre a vida do vicio do capitalismo publico considerando este projecto o passo mais acertado que tem dado esta illusória corporação.

Traz como exemplo diversos Estados que já adoptaram o Monte-pió e convida os seus colegas para fazerem um estudo aprofundado desse projecto para que seja elle firmado num termo sólido e não venha mais tarde a baquear.

O Sr. Campello vem a tribuna e declara que acompanha de coração a apólogia que acaba de fazer seu illustré collega Padre Ignacio de Almeida para o Monte-pió para o funcionamento.

Disse entre outras boas cousas, que o homem a quem tão sinceralmente se faz aquela manifestação, era um dos raros homens superiores, que destaca, não só por massa commun por seu carácter illibado, sua grande intelligencia, e sobretodo como poeta.

Foi uma feita encantadora.

Pelas paredes do salão nobre, arcos de canela e de folhagem, entrelaçando-se com o retrato dos mestres, que ali tem ensinado a castilla do dever.

Pelas meias e palmas em profusão.

Era o dever rendendo preito ao mérito.

O nosso orador oficial, Heli Fortes, produziu uma oração eloquente, digna de seus amigos creditos.

O de Laurindo Leão, lente de philosophia, assomou tambem á tribuna, e extendeu-se em um d'aqueles impropositos de que só elle tem o dom, arrebatando a mocidade.

Disse entre outras boas cousas, que o homem a quem tão sinceralmente se faz aquela manifestação, era um dos raros homens superiores, que destaca, não só por massa commun por seu carácter illibado, sua grande intelligencia, e sobretodo como poeta.

O orador continuando faz diversas considerações e declarava votar contra o art. 1º porque para

o Sr. Rodrigues de Carvalho.

O Sr. Rodrigues de Carvalho que prevê a condenação do projecto do Monte-pió, e que os graduados não estudam o projecto.

S. Ex. mostrou que esta lei está concebida de forma que não vem acarretar despesas para o Estado.

O Sr. Padre Almeida volta a tribuna para declarar-se apoiista do projecto o qual só visa o amparo de funcionários publicos.

S. Ex. disse que apoiava o projecto, aquelle homen de barbas grandes que a primeira vista, quereram logo aparentar-lhe a barba, como fiz seu illustré collega Campello ao ler o art. 1º do projecto.

Chama a atenção de seu ilustre collega para todo projecto, onde se contem ideias liberais e de grande utilidade.

E sobretodo a vida.

Este que retratei é um forte.

Forse porque comprehende um todo a sua misericórdia e toda a sua grandeza o magno problema da vida, forte, puro, bela, masculina

principalemte, pela bondade, o característico de todos os seus actos.

As festas do espírito, são o tonico da vida; elevam-na e ennobrecem incutindo-lhe novos elementos de luta e de resistência.

2-10-06 ANTONIO FARIAS.



## GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO MONSENHOR WALFREDO LEAL, PRESIDENTE DO ESTADO.

Expediente do Governo do dia 11 de Outubro de 1906.

## Portaria.

O Vice-Presidente do Estado, sob proposta do Desembargador Chefe de Polícia, resolve exonerar a pedido, Vicenta Barbosa de Queiroga do cargo de 1º Suplente do Subdelegado do Distrito de Salgado, do Termo de Itabayana.

## Igual:

Removendo, o 3º suplente do Subdelegado do Distrito de Salgado, do Termo de Itabayana, Félix Correia Guerra por o cargo de 1º Suplente do mesmo subdelegado.

## Igual:

Exonerando, a pedido, José Correia de Araújo, do de 2º Suplente do mesmo subdelegado.

## Igual:

Nomeando para substituir-o Pedro Ananias de Oliveira.

## Igual:

Nomeando, Joaquim Lopes de Melo para o cargo de 3º Suplente do mesmo Subdelegado.

## Tiveram o conveniente destino.

## Ofício:

Ao Presidente do Estado de Mato Grosso.

Tenho a honra de acusar o recebimento do vosso ofício de 31 de Julho do corrente anno, ao qual acompanhou um exemplar que agradeço, da mensagem que a 6 d'aquele mês, lesste perante a Assemblea Legislativa desse Estado por ocasião de instalação-se os trabalhos da 1ª sessão de sua 7ª legislatura.

Aspresento-vos os meus profetos de estima e consideração.

Expediente da Secretaria do Estado, de mesma data.

## Ofício:

Ao Inspector do Thesouro do Estado.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado comunicavos para os fins convenientes que em data de 24 de Setembro findo, o Juiz de Direito interina da Comarca de Souza nomeou o cidadão Genésio Gomes Gamberá para exercer interinamente o cargo de Promotor Público tendo na mesma data, prestado juramento e assumido o respectivo exercício, conforme participou aquele Juiz em ofício da referida data.

## DESPACHOS

## Da Presidência

Dia 11 de Outubro de 1906

D. Joanna Clara Pessoa da Costa, Alvaro Frederico de Almeida e Albuquerque, Francisco José das Neves e Quintino Lopes Cavalcante.—Deferido de acordo com as informações.

Ofício do Desembargador Chefe de Polícia—Ao Thesouro para fornecer.

## DESPACHOS

## Dia 13

O Desembargador Chefe de Polícia, o Comandante do Batalhão de Segurança, o Encarregado do Telegrapho Nacional, D. Ponciana Francisca do Espírito Santo e a Folha das despesas feitas no Jardim Público.—Ao Thesouro para pagar.

Joa Baptista Guimarães e D. Eulalia Joaquina Monteiro.—Ao Thesouro para informar.

José Higino Pinto de Carvalho.—O Administrador da Mesa de Rendas de Mamanguape para informar si o prelio serve para a Mesa de Rendas!

## Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA, EM 9 DE OUTUBRO DE 1906  
PRESIDÊNCIA DO SR. DESEMBARGADOR AMARO BELTRÃO  
Secretário—Bacharel Carlos d'Albuquerque

A hora regimental na sala das conferências, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão lida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

Deram-se as seguintes ocorrências:

## DESIGNAÇÃO DE DIA

Da comarca de Itabayana. Agravo Cível: Aggravante José Raymundo de Lucena Filho, Aggravados Pessôa, Silva e Companhia. O Sr. Desembargador Caldas Brandão pediu dia para julgamento.

## JULGAMENTOS

Da comarca de Guarabira. Petição de habeas-corpus: Impetrante Horacio Mendes Correia Dantas. Relator o Sr. Presidente. Indeferiu-se o pedido do imprentante, unanimemente.

Da comarca d'Azeia, termo de

Serraria. Appelação Crime: Apelante a Justiça Pública, Appelado Luiz de França, vulgo Luiz Bôco. Relator o Sr. Desembargador Candido Pinho. Mandou o reo a novo juri, contra o voto do Sr. Presidente do Tribunal.

Da comarca do Católico do Rio. Embargos ao Acordo: Embargantes Antonio da Silva, Saldaña e outros, Embargados Sabinho Benicio Sarava Leão e sua mulher. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Despresou-se os embargos, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

Da comarca de Guarabira. Apelação Cível: Appelante Engenho Brasiliano da Costa, Appelados, F. H. Vergara e Companhia. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Confirme-se a sentença apelada, unanimemente.

# BOTINA ELEGANTE

DE

J. ETELVINO & C.<sup>A</sup>

611

185



Casa de Confiança

Este

conhecido estabelecimento, que cada dia adquire maior somma de adhesão no conceito publico, pela boa qualidade das suas mercadorias e pela sinceridade das suas transacções, tem permanente deposito de:

MALAS	CHAPÉOS	Calçado DOS MELHORES FABRICANTES	SELLINS E ARREIOS de todas as QUALIDADES	ARTIGOS PARA FABRICAÇÃO DE CALÇADO
E ARTIGOS PARA VIAGEM	INGLEZES E NACIONAES	IMPERMEAVEIS		

Depositarios do excellente CALÇADO CLARK

extraordinariamente confortavel, muito elegante e o mais duravel; e do

Calçado extraordinariamente forte, MARCA

YPIRANGA

ultimo modelo americano fabricado em S. PAULO.

Botas<sup>m</sup> de montaria — as melhores que se fabricam no PAIZ.

SORTIMENTO COMPLETO DE CALÇADO PROPRIO PARA EXPORTAÇÃO

Vendas por atacado e a varejo nas melhores condições da praça.

54 — RUA MACIEL PINHEIRO — 54

Endereço telegraphico — ETELVINO

PARAHYBA DO NORTE.